

LEI Nº.2.452 DE 04/10/1988.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Legislativo, autorizado a converter período de férias em pagamento pecuniário à funcionária ELEUSA MARIA QUEIROZ SANTOS, por necessidade imperiosa de seus serviços relativos ao período aquisitivo de 1.987/1.988.

Art.2º - Poderá o Presidente mediante requerimento do interessado, efetuar o pagamento respectivo, no máximo de 01(um) período; em conversão do gozo a que faz jus.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento correrá por conta da dotação 3111.00.02 – Pessoal Civil.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 04 de Outubro de 1.988.
Prefeito Municipal.